SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 513/2022-CONVENIO-PGE
DE, 23 de março de 2022

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado de Sergipe - PGE

ASSUNTO: CAPA

DOCUMENTOS DA FANESE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.303.292/0001-02 **MATRIZ**		**12/07/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSEP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO RIBEIRO	**1144**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.065-000	**INDUSTRIAL**	**ARACAJU**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAO.FINANCEIRO@FANESE.EDU.BR	**(79) 3234-6382**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **09:59:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACHO CARDOSO S/C LTDA		
Nome Fantasia:	FANESE	**Natureza Certidão:**	Civel
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 01.303.292/0001-02
Data da Emissão:	25/03/2022 10:01	**Data de Validade:**	**** 24/04/2022 ****
Nº da Certidão:	**** 0002980118 ****	**Nº da Autenticidade:**	**** 4487356723 ****

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Nova Imprimir

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 112650/2022

Identificação do Contribuinte:01.303.292/0001-02
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.303.292/0001-02** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **01.303.292/0001-02** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/03/2022 16:59:50, válida até 22/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Março de 2022

Autenticação:202203233T3I72

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

(/_layouts/15/listfeed.aspx?List=%7B4174B6FF-9D7C-4C80-8B85-2DDE40B54B162E%7D)

Copyright © Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste portal pode ser utilizado livremente.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACHO CARDOSO S/C LTDA		
Nome Fantasia:	FANESE	**Natureza Certidão:**	Execução Fiscal
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 01.303.292/0001-02
Data da Emissão:	25/03/2022 10:02	**Data de Validade:**	***24/04/2022***
Nº da Certidão:	***0002980121***	**Nº da Autenticidade:**	***7147986866***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACHO CARDOSO S/C LTDA		
Nome Fantasia:	FANESE	**Natureza Certidão:**	Execução Patrimonial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 01.303.292/0001-02
Data da Emissão:	25/03/2022 10:02	**Data de Validade:**	***24/04/2022***
Nº da Certidão:	***0002980122***	**Nº da Autenticidade:**	***3383686695***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACHO CARDOSO S/C LTDA		
Nome Fantasia:	FANESE	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 01.303.292/0001-02
Data da Emissão:	25/03/2022 10:03	**Data de Validade:**	**** 24/04/2022 ****
Nº da Certidão:	**** 0002980125 ****	**Nº da Autenticidade:**	**** 6977073180 ****

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA
CNPJ: 01.303.292/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:40 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.
Código de controle da certidão: **6045.6293.5B7F.7B70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.303.292/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO
Endereço: R A SARGENTO DUQUE 85 / INDUSTRIAL / ARACAJU / SE / 49065-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032400554099189650

Informação obtida em 25/03/2022 10:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACHO CARDOSO S/C LTDA		
Nome Fantasia:	FANESE	**Natureza Certidão:**	Penal
Domicílio:	Aracaju	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 01.303.292/0001-02
Data da Emissão:	25/03/2022 10:04	**Data de Validade:**	**** 24/04/2022 ****
Nº da Certidão:	**** 0002980129 ****	**Nº da Autenticidade:**	**** 3641739029 ****

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

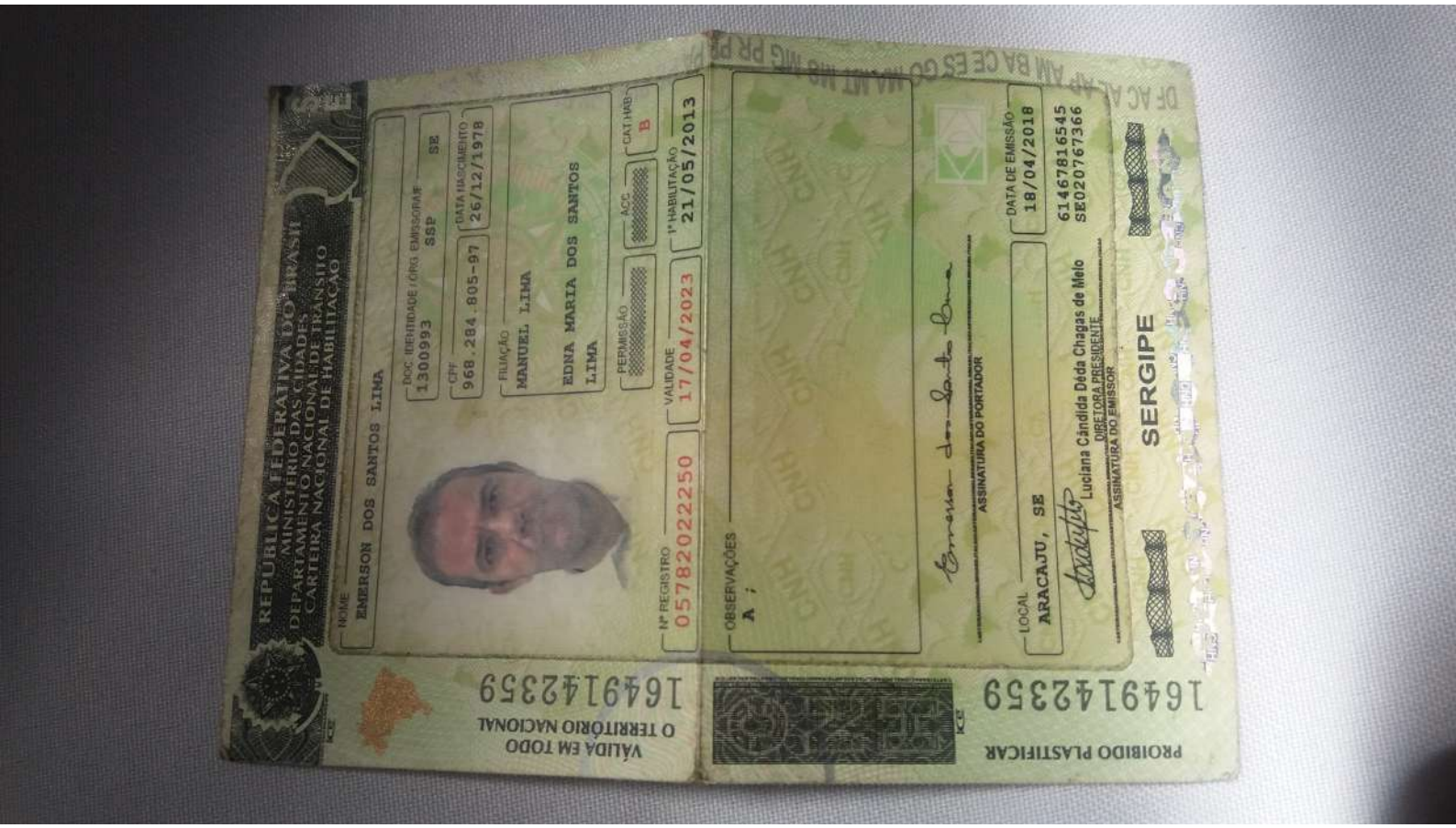
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.303.292/0001-02
Certidão nº: 8913453/2022
Expedição: 18/03/2022, às 12:15:00
Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.303.292/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
EMERSON DOS SANTOS LIMA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1300993 SSP SE
CPF
968.284.805-97
DATA NASCIMENTO
26/12/1978
FILIAÇÃO
MANUEL LIMA
EDNA MARIA DOS SANTOS LIMA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
05782022250
VALIDADE
17/04/2023
1ª HABILITAÇÃO
21/05/2013
OBSERVAÇÕES
A ;
LOCAL
ARACAJU, SE
DATA DE EMISSÃO
18/04/2018
6146781654 5
SE020767366
ASSINATURA DO PORTADOR
Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
SERGIPE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
16491423 59

IX ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA.
CNPJ 01.303.292/0001-02

Ionaldo Vieira Carvalho, brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no CPF sob n.° 055.096.965-91, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.° 1800, apt. 1001, Bairro 13 de Julho Aracaju (SE); **André Monteiro Freitas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.° 533.986.105-87, residente e domiciliado na Rua Orlando Magalhães Maia, nº1330, Ana Abreu, apt. 102, Bairro Grageru, Aracaju (SE); **Bárbara Monteiro Freitas**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.° 386.845.865-49 residente e domiciliada na Rua Orlando Magalhães Maia, n.° 1470, aptº 201, Bairro Grageru, Aracaju (SE); e o **Espólio de José Edgard da Mota Freitas**, através de se inventariante André Monteiro Freitas, alhures identificado; todos sócios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.303.292/0001-02, com sede na Travessa Sargento Duque, nº 85, Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju, pessoa jurídica de direito privado, constituída, originalmente, sob a égide do Código Civil de 1916, sob a forma então denominada de sociedade civil, na data de 23/05/1996, com contrato de constituição registrado sob o n.° 14.132, no Livro A-28, às fls. 27, no Cartório do 10.° Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Aracaju (SE), e com as alterações contratuais averbadas ao lado do registro original em 15/06/1999, no Livro A-32, às fls. 413, sob o n.°18.888, em 10/07/2002, no livro A-36, às fls. 91, sob o n.° 25.907, em 04/04/2006, no Livro A-42, às fls. 169, sob o n.° 36.706, e em 28/12/2006, no Livro A-43, às fls. 254, sob o n.° 38.524, em 03/10/2008, no livro A-48, às fls. 170 verso, sob o n.° 43.809, em 30/08/2011 no livro A-56, às fls. 179 verso, sob o n.° 57.327, resolvem em comum acordo modificar as cláusulas do contrato social, em conformidade com o Código Civil em vigor, mediantes Seguintes alterações:

Cartório do 10° OFÍCIO
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

1. Alterar o endereço da sede que era na Travessa Sargento Duque, nº 85, Bairro Industrial, na Cidade de Aracaju/SE **para** Avenida João Ribeiro, nº 1144, Bairro Industrial, CEP 49065-000, Aracaju/SE.

CLAUSULA II – Da Sede

A sociedade tem sua sede na Avenida João Ribeiro, nº 1144, Bairro Industrial, CEP 49065-000, Aracaju/SE.

2. Os sócios decidem de pleno acordo e por unanimidade alterar o quadro societário. Neste ato, retira-se da sociedade **Ionaldo Vieira Carvalho** que vende suas 30.000 quotas no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), direitos e obrigações, ativo e passivo da sociedade para **AM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.381.549/0001-13, com sede na Rua Vila Cristina, nº 382, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju/SE, neste ato representada pelos sócios, **José João Alberto Almeida do Nascimento**, brasileiro, casado através do regime da comunhão universal de bens, advogado, Recife-PE, nascido em 29/07/1964, portador da Cédula de Identidade nº 1936203 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 333.737.284-87, residente e domiciliado na cidade do Aracaju, Estado de Sergipe, na Praça Luciano Barreto Junior, nº 1.382, Apt 1001, Bairro Jardins, CEP 49025-335, e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**, brasileiro, maior, advogado, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1987, natural de Aracaju-SE, portador da C.I. 327.957-42 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob CPF nº 027.496.865-71, residente e domiciliado na Rua Doutor Celso Oliva, nº 250, Apt 102 – Edifício Poema – Bairro 13 de Julho – CEP 49.020- 090 - Aracaju/SE . O sócio que se retira **Ionaldo Vieira Carvalho** dá a sócia ora admitida **AM PARTICIPAÇÕES LTDA**, plena, geral e irrevogável quitação.

2.1. Os sócios **André Monteiro Freitas** e **Bárbara Monteiro Freitas** das suas 27.750 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta) cotas no valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mi setecentos e cinquenta reais), vende pra sócia ora admitida **AM PARTICIPAÇÕES LTDA,** 13.500 cotas no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), direitos e obrigações, ativo e passivo da sociedade.

CLÁUSULA V – Do capital

" O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, divido em 60.000

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

(sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, competindo aos sócios a seguinte participação:

a) A sócia **AM PARTICIPAÇÕES LTDA**, detentora de 43.500 (quarenta e três mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), representando 72,50% do capital social;

b) O sócio André Monteiro Freitas, detentor de 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), representando 11,875% do capital social;

c) A sócia Bárbara Monteira Freitas, detentora de 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), representando 11,875% do capital social;

d) O Espolio de José Edgard da Mota Freitas detém 2.250 (duas mil duzentas e cinquentas) quotas, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquentas reais), representando 3,75% do capital social."

3. A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios **José João Alberto Almeida do Nascimento** e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**, acima qualificados.

CLÁUSULA VI – Da administração

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá aos administradores não sócios **José João Alberto Almeida do Nascimento** e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**, que assinarão isoladamente e supervisionarão os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

4. O Contrato Social fica assim alterado e consolidado.

CONTRATO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSOS S/C LTDA

SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

AM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.381.549/0001-13, com sede na Rua Vila Cristina, nº 382, Bairro São José, CEP 49015-000, Aracaju/SE, neste ato representada pelos sócios, **José João Alberto**

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Almeida do Nascimento, brasileiro, casado através do regime da comunhão universal de bens, advogado, Recife-PE, nascido em 29/07/1964, portador da Cédula de Identidade nº 1936203 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 333.737.284-87, residente e domiciliado na cidade do Aracaju, Estado de Sergipe, na Praça Luciano Barreto Junior, nº 1.382, Apt 1001, Bairro Jardins, CEP 49025-335, e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**, brasileiro, maior, advogado, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1987, natural de Aracaju-SE, portador da C.I. 327.957-42 SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob CPF nº 027.496.865-71, residente e domiciliado na Rua Doutor Celso Oliva, nº 250, Apt 102 – Edifício Poema – Bairro 13 de Julho – CEP 49.020- 090 - Aracaju/SE; **André Monteiro Freitas**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.° 533.986.105-87, residente e domiciliado na Rua Poeta João Freire Ribeiro, n.° 109, apt. 401, Bairro Grageru, Aracaju (SE); **Bárbara Monteiro Freitas**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.° 386.845.865-49 residente e domiciliada na Rua Orlando Magalhães Maia, n.° 1470, Bairro Grageru, Aracaju (SE); e o **Espólio de José Edgard da Mota Freitas**, através de se inventariante André Monteiro Freitas, alhures identificado; todos sócios integrantes da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSOS S/C LTDA**, com sede na Avenida João Ribeiro, nº 1144, Bairro Industrial, CEP 49065-000, Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, constituída, originalmente, sob a égide do Código Civil de 1916, sob a forma então denominada de sociedade civil, na data de 23/05/1996, com contrato de constituição registrado sob o n.° 14.132, no Livro A-28, às fls. 27, no Cartório do 10.° Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Aracaju (SE), e com as alterações contratuais averbadas ao lado do registro original em 15/06/1999, no Livro A-32, às fls. 413, sob o n.°18.888, em 10/07/2007, no livro A-36, às fls. 91, sob o n.° 25.907, em 04/04/2006, no Livro A-42, às fls. 169, sob o n.° 36.706, e em 28/12/2006, no Livro A-43, às fls. 254, sob o n.° 38.524, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.303.292/0001-02, têm entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade simples limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – Da denominação

A sociedade girará sob a denominação social de ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/S LTDA.

CLAUSULA II – Da Sede

A sociedade tem sua sede na Avenida João Ribeiro, nº 1144, Bairro Industrial, CEP 49065-000, Aracaju/SE.

CLÁUSULA III – Dos objetivos

A sociedade tem por objetivos:

Cartório do 10° Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

I) Organizar, manter e desenvolver direta ou indiretamente a educação e a instrução em nível de educação básica e superior, inclusive envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão e o ensino a distância.;

II) Desenvolver direta ou indiretamente, nos termos da legislação em vigor, a educação permanente nos diversos graus e níveis de ensino;

III) Promover o treinamento profissional, a prestação de serviços educacionais, a editoração e outras formas de consecução da Educação, diretamente à comunidade ou através de instituições as quais se associe;

IV) Contribuir para o aprimoramento da cultura brasileira, em especial da cultura sergipana;

V) Estimular a investigação, a pesquisa e a difusão da cultura cientifica, técnica e artística;

VI) Concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirada nos princípios cívicos, cristão e democráticos;

VII) Conferir, através de unidades de ensino que mantenha ou venha a manter, direta ou indiretamente, habilitação para o exercício profissional ou grau acadêmicos;

VIII) Desenvolver direta ou indiretamente atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, cientifico ou tecnológico;

IX) Prestar consultorias a instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;

X) Explorar serviços de editoração, reprografia e papelaria.

CLÁUSULA IV – Do Exercício Comercial

O exercício social iniciar-se-á em primeiro (1°) de janeiro e terminará em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, para apreciação na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional em relação aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Cartório do 10° Ofício
ARACAJU - SE
3214-4800
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ser desproporcional em relação aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n°10.046/2002.

CLÁUSULA V – Do capital:

O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente, dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, competido aos sócios a seguinte participação:

a) A sócia **AM PARTICIPAÇÕES LTDA**, detentora de 43.500 (quarenta e três mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), representando 72,50% do capital social;
b) O sócio André Monteiro Freitas, detentor de 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), representando 11,875% do capital social;
c) A sócia Bárbara Monteira Freitas, detentora de 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais), representando 11,875% do capital social;
d) O Espolio de José Edgard da Mota Freitas detém 2.250 (duas mil duzentas e cinquentas) quotas, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquentas reais), representando 3,75% do capital social."

Parágrafo Primeiro: A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Cartório do 10° Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo, do Código Civil, Lei. N; 10.406/2002.

CLÁUSULA VI – Da administração

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele caberá aos administradores não sócios **José João Alberto Almeida do Nascimento** e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**, que assinarão isoladamente e supervisionarão os negócios sociais, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá receber remuneração mensal que será levada à conta de despesas administrativas.

Parágrafo Segundo: Ao sócio administrador fica vedada a prestação de avais, finanças ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao sócio administrador a nomeação dos cargos das instituições mantidas pela sociedade.

CLÁUSULA VII – Da cessão ou alienação das participações societárias

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sidos ofertados, presencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de trinta dias, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital puro fosse. A notificação por intermédio de carta registrada, conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Se os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todo exercerem o direito da preferência, os demais sócios

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, pro rata, as quotas e/ou direitos sobejarem.

Parágrafo Segundo: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o seu procedimento referente do exercício de direito e preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA VIII – Do Conselho Fiscal

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CLÁUSULA IX – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas por unanimidade em reunião de sócios, presididas pelo sócio administrador e secretariadas por qualquer um dos sócios pressentes, que lavrará uma ata de reunião a qual deverá ser levada, posteriormente, a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do Livro de Ata, conforme preconiza o art. 1.072, parágrafo 6°, da Lei 10.46/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será convocada por qualquer dos sócios ou pelo administrador, a qualquer tempo, por meio de carta, fac-simile ou correio eletrônico (e-mail), especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência de 10 (dez) dias entre a data de convocação e da realização da reunião, dispensando-se as formalidades de publicação de anuncio, conforme §6°, do art. 1072, da Lei n°10.406/2002.

Parágrafo Segundo: O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, desde que contenham poderes expressos e especiais para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objetos de deliberação, nos termos do §3°, do art. 1.072 da Lei n° 10.4060/02.

Cartório do 10° Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA X – Da retirada de sócio, dissolução e extinção da sociedade.

A morte, incapacidade, retirada ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretara a dissolução da sociedade, que continuará existindo como os sócios remanescentes, sendo permitido aos herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, o ingresso na sociedade, mediante a concordância dos sócios remanescentes, sendo-lhes também assegurado o direito de receber, caso não queiram integrar o quadro social, os haveres do falecido ou interdito. Estes terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, incapacitado, retirante ou insolvente, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma desta cláusula, caso aqueles não demonstrem interesse em permanecerem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: Não será motivo para dissolução da sociedade a falta de pluralidade de sócios pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme inciso IV, do artigo 1033 da Lei n°10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma da presente cláusula, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do levantamento do balanço especial, sempre com base nos valores lançados na escrituração contábil da sociedade. Os valores devidos serão atualizados de acordo com os índices de variação do INPC ou outro índice que venha a substitui-lo, verificados entre a data do balanço especial e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: Será excluído o sócio que, a critério da maioria, tenha praticado ato contrário aos interesses da sociedade ou que ponha em risco a sua continuidade, a exemplo dos seguintes: insolvência civil; violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais; violação de quaisquer normas internas da sociedade; quebra da

Cartório do 10° Ofício
ARACAJU - SE
3214[illegible]818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

confiança dos demais sócios; outro motivo qualquer, capaz de produzir a quebra da "affectio societatis".

Parágrafo Quinto: O sócio excluído com base no Parágrafo Quarto terá seus haveres apurados conforme disposto no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA XI – Da Liquidação da Sociedade

A sociedade se dissolverá por qualquer das hipóteses prevista no art. 1.033 do Código Civil – Lei 10.406/2002, observadas as exceções previstas na cláusula décima do presente contrato, devendo, nesta hipótese, ser indicado e nomeado liquidante, para fim de alienar todos os bens, liquidar o passivo e distribuir eventual saldo positivo ou ratear saldo negativo que venha a ser apurado, na proporção das quotas que cada sócio detenha no capital.

CLAUSULA XII – Do não impedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou e virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública.

CLÁUSULA XIII – Disposições gerais

Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável as sociedades simples serão regidas, subsidiariamente, pelas normas da Lei 6.404/76 e demais textos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Fica sem efeito toda e qualquer disposição contida no contrato primitivo e alterações realizadas ao mesmo, passando a sociedade a ser regulada, apenas e unicamente pelas disposições ora outorgadas e consolidadas pelo Código Civil – Lei 10.406/2002, Lei 6404/76 e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – Do foro

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para o exercício e cumprimentos dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e perfeitamente combinados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias data na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 22 de dezembro 2021

Ionaldo Vieira Carvalho

5.º OFÍCIO

Sócio retirante

André Monteiro Freitas

3º OFÍCIO

Sócio

Bárbara Monteiro Freitas

3º OFÍCIO

Sócia

Espólio de Edgard da Mota Freitas

(André Monteiro – Inventariante)

3º OFÍCIO

Sócio

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

Administradores da **AM PARTICIPAÇÕES LTDA**

3º OFÍCIO

José João Alberto Almeida do Nascimento e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**

Administradores da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSOS S/C LTDA**

3º OFÍCIO

José João Alberto Almeida do Nascimento e **Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz**

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

Cartório do 10º OFÍCIO
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju
31/01/2022 12:47
https://www.tjse.jus.br/x/89K8JX
20222950500569

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Semelhança a firma de MILTON ARTHUR VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ, do que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/37FBYX - Selo: 20222950801
Em Test _____ da verdade.
SILVIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Autorisado. 27/01/2022
Emol.: 4.01 FERD: 0.80 Total: 4.81

Silvia Oliveira da Conceição
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Semelhança a firma de BARBARA MONTEIRO FREITAS, do que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/2ER8MU - Selo: 20222950801
Em Test _____ da verdade.
SILVIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Autorisado. 27/01/2022
Emol.: 4.01 FERD: 0.80 Total: 4.81

Silvia Oliveira da Conceição
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Semelhança a firma de ANDRE MONTEIRO FREITAS, do que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/DN4TKM - Selo: 202229508010157
Em Test _____ da verdade.
CELIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrevente Autorisado. 27/01/2022
Emol.: 4.01 FERD: 0.80 Total: 4.81

Célia Leny F. Capela
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Semelhança a firma de ANDRE MONTEIRO FREITAS, do que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/RCRFTD - Selo: 202229508010156
Em Test _____ da verdade.
CELIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrevente Autorisado. 27/01/2022
Emol.: 4.01 FERD: 0.80 Total: 4.81

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Capela, nº 55 - Centro
Aracaju/SE - Tel.: 3214-4818

Averbado ao lado do Registro Original
Livro das Pessoas Jurídicas A32
Sob Nº 18666
Aracaju 31 / 01 / 2022
Oficial

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

-- RECONHECIMENTO nº 434815 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Aracaju, 27 de janeiro de 2022. Dou fé.
TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,81
Selo TJSE - 202229524008279
Acesse: www.tjse.jus.br/x/A4ABRJ

CARTORIO DO 4º OFICIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrevente Autorizada

Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju
Av. Augusto Maynard, 169 1º andar - São José - Aracaju/SE - Tel.(79)3214-4187/3214-4922
Reconheço por semelhança, com o padrão depositado nesta serventia, a(s) firma(s) de IONALDO VIEIRA CARVALHO
Aracaju/SE, 27 de Janeiro de 2022 às 14:13h
Custas: R$4,81 Henrique Maynart Garcez Vieira
Selo TJSE: 202229508008973 Acesse: www.tjse.jus.br/x/XDAYAS

HENRIQUE MAYNART GARCEZ VIEIRA
ESCREVENTE
Cartório Aminthas Garcez - 5º Ofício de Notas

-- RECONHECIMENTO nº 434815 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Aracaju, 27 de janeiro de 2022. Dou fé.
TARCILA LIMA DIAS E BRITO - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,81
Selo TJSE - 202229524008278
Acesse: www.tjse.jus.br/x/FZNHDD

CARTORIO DO 4º OFICIO
Tarcila Lima Dias e Brito
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Semelhança a firma de MILTON ARTHUR VASCONCELOS DE ANDRADE CRUZ, do que dou fé.
Acesse: www.tjse.jus.br/x/RSF99D - Selo: 202229508010163
Em Test _____ da verdade.
SILVIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Autorisado. 27/01/2022
Emol.: 4.01 FERD: 0.80 Total: 4.81

Silvia Oliveira da Conceição
Escrevente Autorizada

FANESE

PORTARIA N° 02,
DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Coordenação do Núcleo de Estágio da FANESE.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE – FANESE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Regimento Geral da instituição,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o profissional **Emerson dos Santos Lima** para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo de Estágio.

Art. 2° - Este profissional cuidará dos convênios de estágio da IES com as instituições parceiras e deverá interagir com os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado e com outros setores da IES sempre que necessário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de hoje, revogando a Portaria nº 21, de 7 de maio de 2021.

Jailson da Silva dos Santos
Diretor Geral

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 683/2022-PGE, Datada de: 20/04/2022.

Unidade: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE
Assunto: Solicita autorização para abertura de processo ¿ Renovação do Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e FANESE - 04/2018

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste expediente, solicitar autorização para deflagração de procedimento para celebração de Renovação de Convênio de Estágio entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C Ltda, doravante denominada FACULDADE FANESE, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular.

Atenciosamente,

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: U6XJ-QJ95-GDFV-WB9L

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U6XJ-QJ95-GDFV-WB9L

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alberto Luciano de Souza Bastos ***44563*** ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE Procuradoria Geral do Estado 20/04/2022 10:24:39 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº: **513/2022-CONVENIO-PGE**

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA
Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do(a) Renovação do Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e FANESE - 04/2018 para PROCURADORIA GERAL DO ESTADO , tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo o/a Renovação do Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e FANESE - 04/2018 para atender às necessidades do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO .

Aracaju, 22 de abril de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BVQS-TWJK-XJVT-NLTP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BVQS-TWJK-XJVT-NLTP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA ***81479*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 22/04/2022 09:23:16 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº: **513/2022-CONVENIO-PGE**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Aditivo Contratual**
BASE LEGAL: **Art. 8° da Lei n° 11.788/2008**

RATIFICO EM 22 de abril de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO:

Trata-se de Renovação de Convênio de Estágio celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe e a Associação de Ensino e Pesquisa Graccho Cardoso S/C Ltda, doravante denominada FACULDADE FANESE para proporcionar aos alunos regularmente matriculados na referida instituição de ensino a oportunidade de realização de estágio curricular.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Consoante art. 1° da Lei Federal n° 11.788/2008, estágio é "ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos".

O estágio curricular objetiva, portanto, a complementação do ensino e da aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com vistas ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Nesse sentido, este órgão possui interesse em firmar Convênio de Estágio com a referida instituição de ensino, com o escopo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de realização de estágio curricular, conforme regulamentado pela Portaria n° 111/2007, alterada pela

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FKWB-IPGI-R5HT-OWMA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

portaria n° 983/2015 Através da realização das atividades descritas no Plano de Trabalho acostado aos autos eletrônicos, objetiva-se a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática.

Atualmente, a PGE possui o quantitativo total de 40 (quarenta) vagas autorizadas para concessão de estágio.

Considerando que o trabalho (na forma de estágio ou não) é parte importante no processo de formação educacional, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a faculdade poderá fazer o encaminhamento dos alunos regularmente matriculados que desejam realizar estágio remunerado.

O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes. Será oferecida bolsa no valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio transporte, conforme Resolução n° 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

A despesa decorrente das contratações ocorrerá pela dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, em cumprimento às disposições da Lei n° 8.666/1993, em especial, ao parágrafo único do seu art. 38, encaminhamos o presente processo para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do Convênio de Estágio que se pretende celebrar.

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FKWB-IPGI-R5HT-OWMA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Aracaju, 23 de março de 2022

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

e-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FKWB-IPGI-R5HT-OWMA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FKWB-IPGI-R5HT-OWMA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alberto Luciano de Souza Bastos ***44563*** ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE Procuradoria Geral do Estado 20/04/2022 10:32:35 (Docflow)
- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA ***81479*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 22/04/2022 09:23:58 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MINUTA CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° XX/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** com sede na Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.303.292/0001-02, representada neste ato por José João Alberto Almeida do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 1936203 SSP/PE , inscrito no CPF sob o nº 333.737.284-87 , firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)**,** visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6°, § 2°, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)**

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE);**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução n° 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Cooperação.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju – SE, 23 de maio de 2022.

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)			
Nome dos Responsáveis: José João Alberto Almeida do Nascimento			
Endereço:			

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000

3 - DESCRIÇÃO

Título: Alunos do curso de nível superior em Direito.	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)	
	Início 2022	Término 2026
Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.		
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática. O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;		

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1 Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma escorreita cumpram os referidos encargos
2 Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3 Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4 Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...), expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores
5 No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6 Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju – SE, 23 de maio de 2022.

Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador Geral do Estado

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

Aracaju, 22 de abril de 2022

Elaborado por:

Alberto Luciano de S. Bastos

Alberto Luciano de Souza Bastos
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Este documento foi assinado via DocFlow por Alberto Luciano de Souza Bastos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GAVH-7RGH-VOAP-Z5HW

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Alberto Luciano de Souza Bastos ***44563*** ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - PGE Procuradoria Geral do Estado 22/04/2022 12:37:13 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº xx/xxxx

Termo de Compromisso que entre si firmam a Procuradoria Geral do Estado e o(a) Estagiário(a) xxxxxxxx, com interveniência da ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE).

O Estado de Sergipe, através da Procuradoria Geral do Estado, com sede na Rua Porto da Folha, nº 1116, Cirurgia, nesta Capital, representado, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado, Samuel Oliveira Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF n.ºxxx.389.353-xx, e o(a) Estagiário(a) XXXXX, residente na XXXXXX, Bairro: XXXX, CEP:XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF/MF nºXXXX, devidamente matriculado(a) no Xº período do Curso de Graduação em Direito, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, no qual figura como interveniente a ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE), neste ato representada pelo José João Alberto Almeida do Nascimento, Carteira de Identidade nº 1936203 SSP/PE ,inscrito no CPF nº 333.737.284-87 .

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo de compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei n° 11.788/2008, Decreto Federal nº 87.497/82, Decreto Estadual n.º 8.407, de 30 de abril de 1987, Portaria nº 111/2007, da Procuradoria Geral do Estado, e pelas cláusulas integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo do presente instrumento é formalizar compromisso para a realização de estágio, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, visando proporcionar ao (à) estagiário(a) preparação para o trabalho produtivo, mediante participação em programas, projetos e planos de trabalho compatíveis com o curso que frequenta na entidade de ensino interveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Estado, e estará obrigado ao cumprimento de carga horária não excedente a 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral do Estado:

I - proporcionar ao(à) Estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional e vivência no ambiente social e cultural, compatíveis com a profissão e formação acadêmica;

II – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao (à) estagiário(a);

III - comunicar, também, à referida instituição a prorrogação ou rescisão do presente Termo de Compromisso;

IV – por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI - Incluir o(a) estagiário(a) na cobertura do Seguro de Acidentes Penais, conforme Apólice nº xxxxx da Seguradora xxxx, sob responsabilidade da PGE.

Cabe ao(à) Estagiário(a):

I - informar, de imediato e por escrito, à Procuradoria Geral do Estado qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na instituição de ensino interveniente, arcando com quaisquer ônus pela ausência de informação;

II – responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato, doloso ou culposo, a qualquer equipamento instalado nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, bem como por danos morais e materiais causados a terceiro(s);

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

III – manter atualizados seus dados pessoais, bem como seu endereço eletrônico, junto à Procuradoria Geral do Estado e à instituição de ensino interveniente;

IV - cumprir sua carga horária, nos termos da cláusula terceira, comunicando e justificando suas ausências;

V - apresentar ao setor competente, trimestralmente, relatório de suas atividades, bem como atestado de matrícula, a cada 06 (seis) meses, ou quando solicitado pela Procuradoria Geral do Estado, para ser anexado ao Termo de Compromisso firmado com a referida Procuradoria;

VI - manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções; e

VII - submeter-se ao sistema de apuração de frequência instituído pela Procuradoria Geral do Estado.

Incumbe ao(à) estagiário(a) o exercício das seguintes atividades, conforme previsto na Portaria nº 111/2007 - PGE:

I - o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou Jurisprudencial, necessário ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II - realização das Diligências de que for incumbido as de natureza cartorária;

III - estudo das matérias que lhe sejam confinados, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

IV - o atendimento ao público, nos limites da orientação que venha receber;

V - controle da movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI - a execução dos serviços de digitação, registro e arquivo que lhe forem atribuídos; e,

VII - o desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA

A duração do estágio será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser rescindido pela Procuradoria Geral do Estado ou pelo(a) estagiário(a), mediante comunicação por escrito, feita com 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O estágio poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a juízo de mérito da Procuradoria Geral do Estado, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

O (A) estagiário(a) terá direito a usufruir, preferencialmente durante suas férias escolares, de um período de 30 dias de recesso remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(a) estagiário(a) receberá uma gratificação mensal, a título de bolsa no valor de R$ 854,00, bem como auxílio-transporte, nos termos da legislação estadual em vigência.

Parágrafo Único – O(a) estagiário(a) terá, em seu favor, um seguro de acidentes pessoais, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que dê cobertura a fatos que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem motivos para rescisão do Estágio:

I - pedido do(a) estagiário(a), em tal sentido;

II - Conclusão ou abandono do curso;

III - Aproveitamento insuficiente;

IV - Descumprimento voluntário das atividades;

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

V - Desídia ou falta de assiduidade;

VI - Conduta pessoal reprovável;

VII - Incompatibilidade pessoal;

VIII - Infração a qualquer das vedações previstas no parágrafo único da presente cláusula e na regulamentação própria da Procuradoria Geral do Estado;

IX - suspensão do estágio por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Ao (À) estagiário(a) é vedado:

I - utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;

II - identificar-se invocando sua condição de estagiário ou usar o timbre da Procuradoria Geral do Estado em qualquer matéria ou circunstância alheia ao estágio;

III - utilizar distintivo e/ou insígnias privativos dos membros da Procuradoria Geral do Estado;

IV - praticar, sem a assinatura de membro da Procuradoria Geral do Estado, quaisquer atos, processuais ou extraprocessuais, que exijam qualidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de Procurador do Estado; e

V - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens, custas, gratificações ou participações, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA DÉCIMA Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Advocacia Pública

Aracaju, 23 de maio de 2022.

Samuel Oliveira Alves
Corregedor Geral da Advocacia Geral do Estado

Estagiário(a)

ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)
Entidade de Ensino Interveniente

Testemunhas:

_____ _____

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

PARECER JURÍDICO

Processo nº 513/2022-CONVENIO-PGE
Assunto:Renovação do Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e FANESE - 04/2018

Parecer: 2125/2022

Processo: 5132022CONVENIOPGE

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ESTÁGIO

Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE E FANESE. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 11.788/2008. OBRIGATORIEDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA E REMUNERAÇÃO. DEFERIMENTO."

DO RELATÓRIO

Através de consulta da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE foi solicitada a esta Procuradoria Especializada, manifestação sobre o termo de cooperação técnica realizado entre a PGE e FANESE, para a realização de estágio profissional. Processo administrativo devidamente instruído.

e-Doc+ - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

É o Relatório.

DO MÉRITO

Trata-se de pedido de análise acerca da possibilidade de celebração de convênio de estágio entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE e a FANESE.

A regulamentação do estágio profissional foi modificada pela Lei nº 11.788/08, que trouxe significativas inovações, notadamente no que pertine à ampliação dos direitos dos estagiários.

Nada impede que a PGE firme convênio com a FANESE, porém, algumas normas devem ser seguidas.

Inicialmente deve ser feito um processo de **seleção** objetivo para a contratação de estagiários, pois, em se tratando de Administração Pública, resta imperiosa a aplicação do princípio da impessoalidade insculpido no art. 37, da CF/88.

Seria interessante que fosse feito **concurso público**, nos moldes dos já realizados pela Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público Federal, ou ao menos uma **prévia seleção pública.**

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

Ademais, devem ser seguidos os ditames da Lei nº 11.788/08 especialmente no que tange à obrigatoriedade de remuneração, a concessão de auxílio-transporte, recesso anual remunerado, instituição de seguro, além dos demais benefícios.

Quanto à remuneração, é importante observar a redação do art. 12, da Lei nº 11.788/08:

"Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo ***compulsória a sua concessão****, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório."* (destaques de ocasião)

Portanto, resta **obrigatória** a concessão de bolsa-auxílio para os estagiários.

Quanto à carga horária diária, deve ser seguido o limite de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais imposto pelo Decreto Estadual nº 23.234/05 que não entra em contradição com a Lei nº 11.788/08, tendo em vista que o art. 10, II, da referida lei, tão somente dispõe sobre o limite máximo diário, nada impedindo a fixação de carga horária inferior.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

A multicitada lei que regulamenta os termos de estágio criou a obrigatoriedade da concessão de recesso para os estagiários, nos termos do seu art. 13.

Logo, dúvidas não pairam que todos os termos de compromisso de estágios firmados após a data de publicação da lei, qual seja 25 de setembro de 2008, devem constar o direito ao recesso nos termos do artigo mencionado.

E tal recesso deverá ser gozado a partir do 13° mês, preferencialmente no período de férias escolares, ou, não sendo possível, à critério da administração.

Ao gozar o recesso, o estudante não vai trabalhar, porém, receberá o pagamento integral de sua bolsa-auxílio, **sem o acréscimo referente ao terço constitucional**, pois, a lei não prevê este benefício.

O estagiário também tem direito à percepção de auxílio-transporte, a ser custeado integralmente pela administração, nos termos do art. 12, da retromencionada Norma.

Quanto ao percentual de vagas para deficientes, este deve ser rigorosamente cumprido quando da realização do certame público.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

O art. 9°, IV, da Lei em comento traz a obrigatoriedade da contratação do seguro de vida a ser feita pela parte concedente, *in casu*, a SSP:

"Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

(...)

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;"

Logo, diversamente do que estabelecia a legislação anterior, a nova lei obriga a parte concedente a contratar o seguro de vida do estagiário, trazendo apenas uma exceção prevista no art. 9°, parágrafo único, onde admite uma alternatividade.

"Art. 9°.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NÚCLEO TRABALHISTA - PGE

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino."

Portanto, nada impede que a contratação do seguro seja feita pela FANESE ou pela PGE, sendo que, no presente termo, há a escolha da responsabilidade pela contratação a ser feita pela PGE, o que é perfeitamente abraçado pela lei regulamentadora.

DA CONCLUSÃO

Do exposto, o opinativo é no sentido de deferir o termo de cooperação técnica entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE e FANESE, com as considerações e modificações *supra*.

É o parecer, S.M.J.

Aracaju, 25 de abril de 2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS
Procurador(a) do Estado

e-Doc+ - Documento virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

Este documento foi assinado via DocFlow por MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YHGM-GIFD-KOK7-HVQP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA POVOAS ***18128*** NÚCLEO TRABALHISTA - PGE Procuradoria Geral do Estado 25/04/2022 11:51:52 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE

DESPACHO Nº 1155/2022-PGE

Processo nº:	513/2022-CONVENIO-PGE
Assunto:	Renovação do Termo de Convênio de Estágio entre PGE/SE e FANESE - 04/2018
Interessado:	Procuradoria Geral do Estado de Sergipe - PGE

Aprovo o parecer retro, destacando que incumbe à Secretaria-Geral da PGE a observância do atendimento, pela documentação apresentada, dos requisitos do art. 12 da IN 03/2013 da CGE.

Aracaju, 16 de maio de 2022

CARINA FONTES SILVA BARRETTO
Procurador(a) do Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por CARINA FONTES SILVA BARRETTO

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 43MO-CX72-QXGH-YKHX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 43MO-CX72-QXGH-YKHX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARINA FONTES SILVA BARRETTO ***52436*** COORDENADORIA JUDICIAL DE SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICOS - PGE Procuradoria Geral do Estado 16/05/2022 10:27:51 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)	
Nome dos Responsáveis: José João Alberto Almeida do Nascimento	
Endereço: Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000	

3 - DESCRIÇÃO

Título: Alunos do curso de nível superior em Direito.	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)	
	Início 2022	Término 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EHCV-SWUB-JATB-MEOF

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática. O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma escorreita cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...),

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EHCV-SWUB-JATB-MEOF

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores

5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju, 19 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EHCV-SWUB-JATB-MEOF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EHCV-SWUB-JATB-MEOF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA ***81479*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 19/05/2022 14:28:03 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

*C*ONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 02/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** com sede na Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.303.292/0001-02, representada neste ato por José João Alberto Almeida do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 1936203 SSP/PE , inscrito no CPF sob o nº 333.737.284-87 , firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE), visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6°, § 2°, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WOJT-SNZ9-QGVX-TRNJ

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.2 Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE);**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução n° 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WOJT-SNZ9-QGVX-TRNJ

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Estágio.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 19 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WOJT-SNZ9-QGVX-TRNJ

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA
(FANESE)

Este documento foi assinado via DocFlow por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WOJT-SNZ9-QGVX-TRNJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WOJT-SNZ9-QGVX-TRNJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA ***81479*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 19/05/2022 14:28:24 (Docflow)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N° 02/2022

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

O ESTADO DE SERGIPE, através da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** sediada à Rua Porto da Folha, n° 1116, Cirurgia, Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico sob o n° 34.841.258/0001-32, neste ato representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Vinícius Thiago Soares de Oliveira, e a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** com sede na Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.303.292/0001-02, representada neste ato por José João Alberto Almeida do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 1936203 SSP/PE , inscrito no CPF sob o nº 333.737.284-87 , firmam o presente Convênio de Estágio, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Convênio é proporcionar estágio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)**,** visando à complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de integração da teoria unida à prática.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, e o artigo 3º da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme artigo 6°, § 2°, do Decreto n° 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)** deverá:

3.1 Encaminhar os estagiários para a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:25:01 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENT-
Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado com certificado digital (ICP-Brasil). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código:

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.2.Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3. Efetuar, se possível, a substituição de estudantes, aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória em caso de desistência, ou quando o seu afastamento for considerado conveniente pelo supervisor ou solicitado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** deverá:

4.1 Proporcionar campos de estágio aos estudantes da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** aprovados em seleção pública, obedecendo à ordem classificatória, oportunizando experiências que contribuam para a aprendizagem e o aperfeiçoamento teórico e prático dos alunos;

4.2. Adequar o horário, de tal forma que não acarrete prejuízo para as atividades acadêmicas do estudante;

4.3. Informar previamente a **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE),** através de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;

4.4 Indicar orientador com experiência e qualificação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;

4.5 Assegurar condições de acompanhamento dos estagiários pelo professor supervisor da **ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE);**

4.6. Fazer, para o estagiário, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A PGE se compromete a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a título de bolsa e R$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de auxílio-transporte, conforme Resolução n° 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do estágio detém plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta da dotação abaixo descrita:

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:25:15 -03'00'

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENT-
THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código:

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária	Fonte de recurso	Programa de trabalho	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
10101	0101	031220030	0153	3390

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio de Estágio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Findo o prazo acordado, poderá o Convênio de Estágio ser prorrogado, mediante termo aditivo, se assim acordarem as partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os partícipes efetuarão, por intermédio dos representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir todas as questões decorrentes do presente Convênio de Estágio.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos, na presença de duas testemunhas.

Aracaju, 19 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:25:29 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:25:45 -03'00'

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q4MG-WRYM-X5SY-PGNH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:25:01 (Certificado Digital)
- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:25:15 (Certificado Digital)
- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:25:29 (Certificado Digital)
- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:25:45 (Certificado Digital)

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO DO CURSO DE DIREITO

1 - DADOS DO ÓRGÃO

Órgão/entidade proponente: Procuradoria Geral do Estado.			
Nome do Responsável: Vinícius Thiago Soares de Oliveira			
Endereço: Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia			
Cidade Aracaju	U.F. Sergipe	C.E.P. 49055-540	DDD/Telefone (79)3198-8000 (79)3198-8006

2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)		
Nome dos Responsáveis: José João Alberto Almeida do Nascimento		
Endereço: Avenida Joao Ribeiro 1144, Industrial, Aracaju, SE, CEP nº 49.065-000		

3 - DESCRIÇÃO

Título: Alunos do curso de nível superior em Direito.	ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)	
	Início 2022	Término 2026

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:26:34 -03'00'

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO.
Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Em 23/05/2022 às 12:26:34 -03:00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://esig.se.gov.br e utilize o código: AWQV-SWUB-JNIB-XMEO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Objeto: Estágio remunerado sem vínculo empregatício.
Justificativa: O estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possa ser instrumento de integração da teoria unida à prática. O(a) estagiário(a) desenvolverá atividades que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício com a Procuradoria Geral do Estado, devendo trabalhar 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes;

3 - Atividades dos Estagiários

Os estagiários do curso de Direito lotados nesta Procuradoria Geral do Estado são orientados pelos Procuradores do Estado das Coordenadorias Especializadas para realização de suas atividades, sendo o trabalho produzido submetido à análise e apreciação minuciosa dos Procuradores deste Órgão. São atividades que podem ser desenvolvidas pelos estagiários:

1. Realizar pesquisa na legislação, em livros jurídicos e na jurisprudência sobre os assuntos específicos de cada Coordenadoria Especializada; realizar pesquisa Doutrinária e/ou Jurisprudencial, além de pesquisa Normativa, sendo disponibilizado o uso da Internet para que de forma escorreita cumpram os referidos encargos
2. Pesquisar e catalogar jurisprudências dos Tribunais Superiores, bem como de Tribunais Estaduais; pesquisar e catalogar legislação federal e estadual (lei, medidas provisórias, decretos, instruções normativas, etc.)
3. Analisar processos referentes a temáticas de servidores e empregados públicos, tais como Averbação de tempo de serviço, Incorporação de Função, Aposentadoria, Pedidos de Indenização, Licença Prêmio, Auxílio Doença; analisar processos pertinentes a contratação pública, celebração de instrumentos de parceria; analisar processos de interesse de Militares estaduais (ativos, inativos e pensionistas)
4. Manusear processos administrativos e judiciais e acompanhar seu andamento; elaborar relatório de processos; elaborar textos jurídicos (minutas de parecer, pedidos de diligência), peças processuais (contestação, apelação, contra-razões, etc. ...),

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:26:48 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://esig.se.gov.br e utilize o código: AWQV-SWOBZJNIBXMEKOF

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

expedientes internos, sob a orientação e supervisão dos Procuradores

5. No âmbito das Coordenadorias Fiscais, elaborar petições (pedir citação da empresa executada e de seus sócios-gerentes, localizar seus bens e indicá-los a penhora, entre os outros); Diligenciar junto à Junta Comercial de Sergipe, Detran e a Receita Federal para localizar endereços e bens da empresa executada.
6. Acompanhar Procuradores em audiências e julgamentos das sessões das Câmaras Cíveis e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Aracaju, 19 de maio de 2022



VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
Procurador(a)-Geral do Estado

JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Assinado de forma digital por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2022.05.23 12:27:00 -03'00'

José João Alberto Almeida do Nascimento
ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE)

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO e JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Este documento foi assinado digitalmente por VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063 de 23/09/2020.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://esig.se.gov.br e utilize o código: AWQV-SWUBZJNIBXMEKOF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AM9W-CFTY-ZIN1-XUFK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:26:34 (Certificado Digital)
- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:26:48 (Certificado Digital)
- JOSE JOAO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO 23/05/2022 12:27:00 (Certificado Digital)

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 01/2022/ADM; **ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação; OBJETO:** Construção de Pavimentação a Paralelepípedo nas Travessas da Rua Frei Damião, Bairro Valter Cardoso Costa, Município de Estância/SE, nos Termos do Contrato de Repasse OGU n.º 913641/2021 - Convênio/Operação n.º 1075526-22 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; RESULTADO: **Homologada; ITEM:** 01; EMPRESA VENCEDORA: **Serviços de Engenharia AL Nicolau LTDA (CNPJ n.º 35.095.155/0001-33); BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **PARECER JURÍDICO:** 94/2022; **PARECER TÉCNICO:** 117/2022; **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2022.

Estância/SE, 31 de maio de 2022.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria n.º 163/2022

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência n.º 03/2022/ADM; **ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação; OBJETO:** Prestação dos Serviços de Engenharia Relativas à Adequação e Execução de Rede de Drenagem Pluvial na Praia do Abais, município de Estância/SE; RESULTADO: **Homologada; ITENS:** 01; EMPRESA VENCEDORA: **Serviços de Engenharia AL Nicolau LTDA (CNPJ n.º 35.095.155/0001-33); BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; **PARECER JURÍDICO:** 297/2021; **PARECER TÉCNICO:** 118/2022; **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20/05/2022.

Estância/SE, 31 de maio de 2022.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria n.º 163/2022

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022/ADM

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 05/2021/ADM; **ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal das Finanças; OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Modernização dos Recursos Operacionais e Gerenciais do Cadastro Técnico Municipal, Atualização dos Dados Mobiliários e Imobiliários Cadastrais dos Imóveis do Município de Estância/SE, incluindo a Capacitação dos Servidores vinculados às Atividades de Cadastramento, com vistas ao Aprimoramento do Processo de Atualização Cadastral; **CONTRATADA: Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos LTDA (C.N.P.J. n.º 76.436.849/0001-74); VALOR GLOBAL**: R$ 984.640,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 0205; Elemento de Despesa: 3390.39.00; Subelemento: 05; Projeto/Atividade: 2009; Fonte de Recurso: Próprio; **BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações oriundas da Lei Complementar n.º 147/2014, e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**; **PARECER JURÍDICO:** 194/2021; **PARECER TÉCNICO:** 78/2022; **NOTA DE EMPENHO**: 989/2022; **DATA DA ASSINATURA**: 01/06/2022.

Estância/SE, 07 de junho de 2022.

EVERTON SANTOS SANTANA
Coordenador Geral de Licitação/CPL
Portaria n.º 163/2022

estado de sergipe
Fundo Municipal de Saúde de nossa senhora de lourdes

RESULTADO DE JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022-FMS

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a realização da **Tomada de Preços nº 01/2022 - FMSNSL**. **Tipo de Licitação**: Menor Preço Global. **Objeto:** Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde nos povoados Barro Vermelho e Catingueira do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE. **EMPRESA VENCEDORA: BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 39.795.713/0001-24, sediada na Travessa Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 30, Loja 08, Salgado Filho, Aracaju/SE. **Valor Global**: R$ 74.419,11 (setenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos).

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 20 de Maio de 2022

Vanesca Santos Matos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE. **OBJETO**: Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde nos povoados Barro Vermelho e Catingueira do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE. **CONTRATADA: BASE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 39.795.713/0001-24, sediada na Travessa Luiz Alves de Oliveira Filho, nº 30, Loja 08, Salgado Filho, Aracaju/SE. **VALOR GLOBAL**: R$ 74.419,11 (setenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90(noventa) dias. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde - Ação: 1054 - Construção, Restauração, Ampliação e Manutenção de unidade de Saúde - Elemento: 4490.51.00.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 15001002(próprio). **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 20 de Maio de 2022

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
Secretária de Saúde

EXTRATO
CONTRATO N. 36/2022/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 07/2022.
CONTRATADA: GPX INDUSTRIA & COMERCIO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para impressão de faixa em lona, para publicidade da implantação do Projeto Esporte e Lazer das Cidades (PELC) no município de São Cristóvão, conforme Convênio nº 880232/2018; Proposta 096160/2017; Contrato 58.009458/2018-41-Ministério da Cidadania, em atendimento as necessidades desta Prefeitura por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.176,00 **(Vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais)**.

PRAZO: De 13 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02057	1906	33903900	17000000

São Cristóvão, 13 de maio de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO N. 37/2022/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 07/2022.
CONTRATADA: GILSON COSTA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para impressão de faixa em lona, para publicidade da implantação do Projeto Esporte e Lazer das Cidades (PELC) no município de São Cristóvão, conforme Convênio nº 880232/2018; Proposta 096160/2017; Contrato 58.009458/2018-41-Ministério da Cidadania, em atendimento as necessidades desta Prefeitura por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.138,20 **(Cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

PRAZO: De 13 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02057	1906	33903900	17000000

São Cristóvão, 13 de maio de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EXTRATO
CONTRATO N. 41/2022/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 30/2021.
CONTRATADA: HM LOCADORA DE VEÍCULOS
OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 35.940,00 **(Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02000	02056	2061	33903900	15000000

São Cristóvão, 07 de junho de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO 02/2022

Partícipes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ 34.841.258/0001-32 e ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE), CNPJ 01.303.292/0001-02. Objeto: Estagio curricular não obrigatório, no âmbito da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, aos alunos regularmente matriculados na ASSOCIACAO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO S/C LTDA (FANESE). Vigência: 48 meses. Processo: 513/2022-CONVENIO-PGE. Parecer Jurídico n° 2125/2022. Base Legal: Lei Federal n° 11.788/2008. Data da assinatura: 19/05/2022.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Terça-feira, 7 de Junho de 2022 às 20:43:26